



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

CONTRATO nº 001/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Pregão Presencial nº 022/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Sr.º Vanessa Selin Carvalho, brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 18200059 SSP/ES, CPF nº 140.060.057-09, residente nesta Cidade e a empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 09.317.494/0001-07** situada na Avenida Augusto Calmon, 1157, sala 304, Centro - Linhares/ES - Cep: 29.900-060, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcelo Faustini, portador da Carteira de Identidade nº 757.487 CTPS-ES e CPF nº 891.102.507-00, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA - (OBJETO) - O objeto deste contrato é **contratação de empresa (s) para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (toner, cartuchos e unidades fusoras, etc), com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

SEGUNDA - (PRAZO DE ENTREGA) - A Contratada fornecerá o item especificado na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria retro citada do Município de Ponto Belo/ES, quando a mesma solicitar, até chegar à quantidade solicitada no Pregão Presencial nº 022/2023 / Ata de Registro de Preços nº 001/2024, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir toda a quantidade solicitada no Edital, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

TERCEIRA - (PREÇO E PAGAMENTO) - A Contratante pagará ao Contratado a importância estipulada no Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 / Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de acordo com os valores unitários (anexos), deste Contrato, cujo pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, cuja entrega deste é imediata e a quantidade a critério da Contratante, sendo dever da contratada observar o disposto no subitem 17.1 do edital do pregão 022, ou seja, apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, junto ao setor competente, de documento fiscal hábil (nota fiscal correspondente), sem emendas ou rasuras, que será atestada pelo setor contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

QUARTA - (VALOR GLOBAL) - O montante, deste contrato, por estimativa é de **R\$ 242.597,50 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, a título de saldo remanescente, não estando à contratada obrigada a adquirir a totalidade dos bens licitados, conforme cláusula terceira.

QUINTA - (DOTAÇÃO DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

Fontes do recurso:

Órgão: 050-Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 050003.1030100082.070 – 33903000000 – 150000150000 –

Ficha 00045

SEXTA - (DA RESCISÃO) - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais e prazos para entrega do material;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - O atraso injustificado do fornecimento do material;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.

m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARAGRAFO SEGUNDO - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO - Nos casos dos subitens 6 “J” até “m” deste artigo, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

PARAGRAFO QUINTO - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SETIMA - (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

PARAGRAFO SEGUNDO - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO QUARTO - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

PARAGRAFO QUINTO - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

OITAVA - (DA VIGÊNCIA) - Este Contrato vigorará da assinatura do presente Contrato até 31 de dezembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

NONA - (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de MUCURICI-ES, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo/ES, 09 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE PONTO BELO/ES

SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 09.317.494/0001-07

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Anexo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner Original do Fabricante Brother Modelo TN 3472	UND	BROTHER IND.LTDA BROTHER TN3472/565DN/6902DW	28	R\$ 1.030,00	R\$ 28.840,00
2	Tambor de imagem original do fabricante Brother Modelo DR 3440	UND	BROTHER IND.LTDA BROTHER DR33440/DCP5652DN/DCP6902	12	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
3	Unidade Fusora Original do Fabricante Para Impressora DCP 5652DN	UND	BROTHER IN, LTDA BROTHER DCP5652DN/DCP6 902UND FUS	5	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00
4	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo CF258X	UND	HEWLETT- PACKARD HP 58X	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

5	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora M428FDW	UND	HEWLETT- PACKA RD HP FUSORA M428FDW	8	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
6	Cartucho de Toner Original do Fabricante para Modelo TN 2370	UND	BROTHER IN, LTDA BROTHER TN2370DCP2540DW	35	R\$ 334,00	R\$ 11.690,00
7	Tambor de Imagem Original do Fabricante Modelo DR2340	UND	BROTHER IN, LTDA BROTHER DR 2340 TAMBOR DE IMAGEM	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
8	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora DCP L2540DW	UND	BROTHER IN, LTDA BROTHER DCP 2540DW	4	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
9	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo TN1060	UND	BROTHER IN, LTDA BROTHER TN1060	42	R\$ 282,00	R\$ 11.844,00
10	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo CE285A	UND	HEWLETT PACKA RD HP CE285A	50	R\$ 585,00	R\$ 29.250,00
11	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo 105A W1105A	UND	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE MODELO 105A W 1105A	45	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
12	Unidade Fusora Original do Fabricante Para Impressora Modelo HP M107A	UND	HEWLETT PACKA RD HP FUSOR M107A	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
13	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora MX317DN	UND	LEXMARK FUSOR MX317DN	4	R\$ 2.110,00	R\$ 8.440,00
14	Kit Caixa Tanque de manutenção Original do Fabricante para Impressora L4260	UND	EPSON BRASIL TANQUE DE MANUTENÇÃO L 4260 REF 126058	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
15	Kit Unidade Fusora Original do Fabricante Para Impressora HP M1132	UND	HEWLETT PACKA RD HP FUSOR M1132/M122FN	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
16	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora M1102	UND	HEWLETT PACKA RD HP FUSOR M1102	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
17	Cartucho de Toner original do Fabricante Modelo MLTD101S	UND	SANSUNG MLT D101S ML2165W SCX3405WSCX34	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
18	Unidade Fusora Original do Fabricante Para Impressora Brother HL1112	UND	BROTHER IN LTDA BROTHER FUSOR HL 1112	3	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
19	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora Modelo DCP 1617NW	UND	BROTHER FUSOR DCP 1617NW	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
20	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora ML2165	UND	SAMSUNG FUSOR ML 2165	2	R\$ 758,00	R\$ 1.516,00



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

21	Cartucho de Toner original do Fabricante Modelo 51B4000 51B4	UND	LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517	30	R\$ 535,00	R\$ 16.050,00
22	Tambor de Imagem original do Fabricante Modelo DR1060	UND	BROTHER IN LTDA BROTHER DR 1060	15	R\$ 624,00	R\$ 9.360,00
23	Tambor de Imagem original do Fabricante Modelo 50F0Z00	UND	LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610MS	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
24	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo CF218A	UND	HP CF 218 18 A M132NW M132FN M132FW M132A M132 SNW	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
25	Tambor de Imagem original Do Fabricante Modelo CF219A	UND	HP CF219A 19A 19A M132NWM132FN M132NW	8	R\$ 635,00	R\$ 5.080,00
26	Unidade Fusora Original do Fabricante Para Impressora M132NW	UND	HEWLETT PCKA RD HP FUSOR M132 NM	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
27	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo W9024M	UND	HP W9024M E40040DN E42540F E40040 E 42540	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
28	Unidade fusora Original do Fabricante Para impressora E42540F	UND	HEWLETT PACKA RD HP FUSOR E 42540F RM2 5425	2	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
29	Cartucho de Toner Original do Fabricante Modelo TN650	UND	BROTHER TN650 TN650S DCP 8080 DN DCP8085DN HL5340D	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
30	Tambor de Imagem Original do Fabricante Modelo DR620	UND	BROTHER DR620 DR 620 PARA TN 650 TN 650 8080 8085	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
31	Unidade Fusora Original do Fabricante para Impressora DCP 8085DN	UND	BROTHER HL5340 HL5350 DCP 8080 DCP8085 MFC8480 MFC8	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
32	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T504 - Preto	UND	EPSON T504120AL T504120AL T504120 T504120 T504 PRETO L4150 L4160 L	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
33	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T504 - Ciano	UND	EPSON T504120AL T504120 T504 CIANO L4150 L4160 L	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
34	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T504 - Amarelo	UND	EPSON T504120AL T504120 T504 AMARE L4150 L4160 L	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
35	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T504 - Magenta	UND	EPSON T504120AL T5044120 T504 MAGEM L4150 L4160 L	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
36	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T544 - Preto	UND	PSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

37	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T544 - Ciano	UND	PSON T544120 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
38	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T544 - Amarelo	UND	PSON T544120 T544 AMARE L3150 L3110 L5190 L3250	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
39	Refil de Tinta Original do Fabricante para Impressora Epson T544 - Magenta	UND	PSON T544120 T544 MAGEN L3150 L3110 L5190 L3250	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00

VALOR TOTAL: R\$ 315.505,00 (trezentos e quinze mil quinhentos e cinco reais),

SALDO REMANESCENTE : R\$ 242.597,50 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)